

Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL NO 072/91

De 25 de novembro de 1991.

"Dispõe sobre o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1992 à 1994".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 19 - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para os exercícios de 1992 à 1994 discriminados nos quadros e anexos que integram esta Lei, estima a receita para o triênio em Cr\$ 2.776.100.000,00 (Dois bilhões, setecentos e setenta e seis milhões e cem mil cruzeiros) e programa para realizar as despesas de igual importância no mesmo período.

ARTIGO 20 - A receita estimada, proveniente de diversas fontes, arrecadar-se-á de conformidade com a legislação em vigor, observando o desdobramento no quadro nº 1.

ARTIGO 30 - A despesa programada deverá ser realizada na forma constante no anexo.

ARTIGO 40 - Os orçamentos dos exercícios de 1992 à 1994 consignarão dotações correspondentes à despesas programadas desta Lei.

ARTIGO 50 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos vinte e cinco dias do mês



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

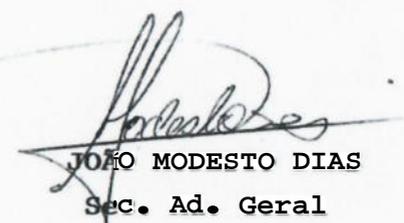
De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 072/91

de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e um.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS
Sec. Ad. Geral